SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 0009807-68.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Contratos de Consumo Exequente: Rio Verde Spe Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Executado: Ribeiro dos Santos Advogados Associados

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

Diante da manifestação de fls.32, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro ao Dr. Joaquim Vaz de Lima Neto o levantamento da quantia depositada, pois trata-se de honorários advocatícios. Expeça-se mandado.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 11 de dezembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA